

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	31
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	32
ATOS DO LEGISLATIVO	37



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.197/2023

NOMEIA DAVID TEIXEIRA DA SILVA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, de DAVID TEIXEIRA DA SILVA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.198/2023**

REVOGA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA JOANA JAQUELINE PERIN DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, da designação da servidora JOANA JAQUELINE PERIN, matrícula 6695, da função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.199/2023**

DESIGNA A SERVIDORA SILVANA PRADO DE SOUZA NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, da servidora SILVANA PRADO DE SOUZA, matrícula 5721, na função gratificada de ASSISTENTE DE TRIBUTAÇÃO - FG-12, Assistência de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com o item 6.3.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.200/2023**

DESIGNA A SERVIDORA LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 827/2023/SEMED - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2023, da servidora LOWRANNA DE OLIVEIRA COUTINHO RODRIGUES, matrícula 15642, na função gratificada de VICE-DIRETORA ESCOLAR NÍVEL III - FG-12, Escola Municipal de Ensino Fundamental Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, Vice-Diretoria Escolar da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.2.11.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.201/2023**

DESIGNA A SERVIDORA ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO NA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE SECRETARIA I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, da servidora ANGELITA MARTIGNAGO CARVALHO, matrícula 6695, na função gratificada de ASSISTENTE DE SECRETARIA I - FG-12, Assistência da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.1.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A servidora tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da designação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.202/2023**

NOMEIA RENATO DIEISON LIMA MACEDO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COVEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 8º da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO a autorização expressa do gestor anterior, tendo em vista a previsão de dotação orçamentária e o parecer favorável da Controladoria-Geral do Município, autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 10.841/2022;

CONSIDERANDO a notificação convocatória, de 17 de fevereiro do ano em curso, para a investidura no cargo de provimento efetivo de coveiro; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.269/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação de RENATO DIEISON LIMA MACEDO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de COVEIRO, grupo ocupacional ASD, classe B, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.203/2023**

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 59.945, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO os ID 311115 e 311117 - Processo Administrativo Eletrônico nº 6.569/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 59.945, de 8 de março de 2023, que nomeou JUCELIA LANA DE OLIVEIRA para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de CUIDADORA DE ALUNOS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.204/2023**

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FELIPE ROCHA DE LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 540/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.539/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2023, de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Felipe Rocha de Lima, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:  
Presidente - Iara Aparecida Verdi de Assis  
Membros - Cleide Maria Ferreira da Silva  
Danielly Pena de Souza

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 58.409, de 7 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.205/2023**

CONSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO DOS SERVIDORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA IVETE BRUSTOLIN.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e inciso II, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 666/2023/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 8.539/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2023, de servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO dos servidores efetivos e estáveis lotados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Ivete Brustolin, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022.



§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:  
Presidente - Eva Maria da Silva Santos de Souza  
Membros - Marilene Kempner  
Rosely de Souza Chagas

§ 2º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 2 (dois) anos, vedada a recondução de sua totalidade para a mesma comissão em período imediatamente subsequente.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs 58.402, de 7 de novembro de 2022, e 60.032, de 22 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.206/2023

CONSTITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.959/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A constituição e designação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2023, de servidores para a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS:

Presidente: Valdeir José Oliveira Balbino  
Vice-Presidente: Solange Savegnago Lopes Bez  
Membros: Edineide Rosa Pedral  
Gabriel da Silva Kurtz  
Heber Almeida Ribeiro  
José Veríssimo de Carvalho  
Ricardo da Silva Passos  
Robson Barba da Silva  
Sueli dos Santos

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nºs:

I - 38.810, de 11 de janeiro de 2017;  
II - 40.570, de 9 de agosto de 2017;  
III - 42.801, de 10 de maio de 2018;  
IV - 43.294, de 30 de maio de 2018;  
V - 47.963, de 29 de novembro de 2019;  
VI - 49.790, de 16 de julho de 2020;  
VII - 50.746, de 17 de dezembro de 2020;  
VIII - 51.208, de 25 de janeiro de 2021;  
IX - 52.149, de 29 de março de 2021;  
X - 54.307, de 2 de dezembro de 2021;  
XI - 55.553, de 6 de abril de 2022;  
XII - 56.400, de 21 de junho de 2022; e  
XIII - 57.044, de 11 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.207/2023

EXONERA O SERVIDOR RICARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de maio de 2023, do servidor RICARDO DE OLIVEIRA ARAÚJO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 60.208/2023

NOMEIA O SUPLENTE JOSÉ NUNES DA SILVA PARA SUBSTITUIR OS CONSELHEIROS TUTELARES - SUL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 66 da Lei nº 3.916, de 10 de junho de 2014, alterado pela Lei nº 4.780, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 26, de 12 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.433/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2023, do suplente **JOSÉ NUNES DA SILVA** para substituir os Conselheiros Tutelares - Sul, atuando como Conselheiro até 30 de setembro de 2023, no gozo de férias dos Conselheiros:

CONSELHEIRO	MATRÍCULA	PERÍODO
Regiane dos Santos Sobral	500078	02 a 31/05/2023
Marcia da Silva Souza	500077	1º a 30/06/2023
Gilmar José Moreira	500079	03/07 a 1º/08/2023
Lucimar Borges de Oliveira Sadek	500068	02 a 31/08/2023
Elizabette Batista da Silva	500066	1º a 30/09/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.209/2023**

CONSITUI E DESIGNA SERVIDORES PARA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DO PROJETO “OPERA RONDÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o ID 310687 do Processo Administrativo Eletrônico nº 6.773/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A constituição e designação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2023, de servidores para a COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE, CONFERÊNCIA, ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE RELATÓRIO DO PROJETO “OPERA RONDÔNIA”:

Presidente: Bruna Tamara Casagrande - matrícula 16282

Membros: Adriana Delfino de Abreu - matrícula 7053

Eliete Muniz de Oliveira - matrícula 6321

Lucas Mateus Dias de Lima - matrícula 16272

Sandra Cristiane Rodrigues Pereira - matrícula 6773

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.000, de 13 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 25 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.210/2023**

EXONERA A SERVIDORA LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A exoneração, a partir de 1º de maio de 2023, da servidora LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO, matrícula 12947, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.211/2023**

NOMEIA LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 1º de maio de 2023, de LETICIA AUGUSTA OSTAPENKO no cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.14, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.212/2023**

NOMEIA CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2023, de CLAUDIVANIA PONCIANO FERNANDES no cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Chefia de Gabinete do Município, de acordo com o item 1.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 60.213/2023**

NOMEIA DIEGO PAES DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 2 de maio de 2023, de DIEGO PAES DE OLIVEIRA no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I - CPC-8, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público, de acordo com o item 4.6, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 26 de abril de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA  
SAAE**

Livro 007 Fls. 04 Vol. I  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022

Processo Administrativo nº. 83/2021  
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/001-13.  
Contratado: BAX – SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS E BIOLÓGICAS LTDA. CNPJ nº 13.219.192/0001-73. Objeto: a prorrogação de prazo ao Contrato nº 07/2022, por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho ID nº 9337, e Parecer nº 418/PGM/2023, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 83/2021.

Valor: R\$ 12.220,00 (doze mil e duzentos e vinte reais)

Data: 17.04.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 002 Fls. 8 Vol. II - SEMUS  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Processo Administrativo nº 3768/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 21.467.008/0001-32.  
Contratado: S FERNANDES DA SILVA, CNPJ sob n.º 11.624.792/0001-91. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 030/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID 301956, Parecer nº 354/PGM/2023 e Processo Administrativo nº 3768/2022.

Valor: R\$ 60.219,15 (sessenta mil duzentos e dezenove reais e quinze centavos)

Data: 31.03.2023.

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 25 Vol. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2023

Processo Administrativo nº. 472/2023  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: N R VASCONCELOS SILVA EIRELI. CNPJ nº 08.370.339/0001-91. Objeto: a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo, sendo salgadinhos diversos, bolos e sucos para atender reuniões, lanches dentre outras necessidades dos programas sob responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 34, 35, 36, 37, e 497/2023, Termo de Referência 001/2023/FMAS, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023/PMV e Notas de Empenhos nºs 147, 151, 152, 153, e 1384/2023, constantes do Processo Administrativo nº 472/2023 - SEMAS.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 31.986,40 (trinta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Data: 03.04.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 26 Vol. III  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

Processo Administrativo nº. 3748/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: RJ CONNECT SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 19.045.139/0001-80. Objeto: o reajuste, bem como a prorrogação do Contrato nº. 031/2022, por um período de doze meses, de conformidade com a Justificativa de ID nº 286471, Parecer nº. 364/PGM/2023, despacho com ID nº 314440 e Processo Administrativo nº 3748/2022.

Valor: R\$ 30.498,60 (trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)

Data: 14.04.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 26 Vol. III  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

Processo Administrativo nº. 6873/2023 e 8568/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento de frota informatizado, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com disponibilização de rede credenciada de auto peças e de serviços para o fornecimento de produtos e serviços em geral para veículos automotores, compreendendo: pneus, óleos lubrificantes, filtros, peças de reposição em geral, acessórios em geral e demais produtos necessários além dos serviços para manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, nos termos da legislação vigente, suprir as necessidades de manutenção de peças e serviços dos veículos da frota oficial da Secretaria Municipal de Comunicação, conforme Justificativa de Compras, Pedido de Compra/ Liberação da Ata de Registro de Preços nº 03-2023, Cotação, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 190/2022/PMV/SRP a qual deu origem aos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 03-2023, constantes do Processo Administrativo nº. 6873/2023 e 8568/2022.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Data: 06.04.2023

**PREFEITURA DE VILHENA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Livro 001 Fls. 27 Vol. III  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

Processo Administrativo nº. 315/2023 e 5469/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.  
Contratado: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ nº 05.340.639/0001-30. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 030/2022, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa doc. ID 313869, Parecer nº. 455/PGM/2023 e Processos Administrativos n.sº 315/2023 e 5469/2022.  
Valor: R\$ 14.616,00 (quatorze mil seiscentos e dezesseis reais).  
Data: 17.04.2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 183/2023/SEMAD**

DESIGNA A SERVIDORA JESSICA BUENO PRESTES PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,  
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 05 de abril de 2023, a servidora JESSICA BUENO PRESTES, matrícula nº 6687, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso VI, alíneas: c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento; h) elaborar os relatórios de execução orçamentária e acompanhá-la.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA INTERNA Nº 184/2023/SEMAD**

DESIGNA A SERVIDORA BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,  
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de maio de 2023, a servidora BEATRIZ COLE DE OLIVEIRA, matrícula nº 14243, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso VI, alíneas: c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações; d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento; h) elaborar os relatórios de execução orçamentária e acompanhá-la.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 26 de abril de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA**

DESIGNA OS SERVIDORES PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VILHENA, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, como também do art. 29, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, o inciso XI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023 e o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores nomeados para compor a Comissão Especial de Fiscalização de Contratos do Transporte Escolar, através do Decreto nº 59.785/2023, para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 054/2023, de 14 de abril de 2023, celebrado com a empresa VILHENA SERVIÇOS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA (Processo Administrativo nº 8956/2023).

Art. 2º Cabe aos servidores designados acompanhar a prestação dos serviços de transporte escolar, devendo observar:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 14 de abril de 2023.

Vilhena-RO, 25 de abril de 2023.

Flávio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

## CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 013-2023

Processo Administrativo Eletrônico nº 16756/2022/SEMES  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 004/2023/SEMES/SRP

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.603.653/0001-80, com sede na Rua Carlos Boero nº 3477, Sala 03 Bairro Costa e Silva, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1103160 SESDEC/RO e CPF sob nº 010.428.532-07, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento nº 378, Bairro Quilombo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Sra PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT, E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.717.515/0001-45, com sede na Rua Maringá nº 159, Sala 02 Bairro Nova Brasilândia, na cidade de JI- PARANA/RO, tendo como representante o Sr EDER PAULO MEDINO CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 980315 SESDEC/RO e CPF sob nº 979.252.922-53, residente e domiciliada na cidade de JI- PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SEMES, POR 12 MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 413,20	R\$ 8.264,00
2.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 386,80	R\$ 7.736,00
3.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 8 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 8 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 357,40	R\$ 7.148,00

4.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, NO NAPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 416,15	R\$ 8.323,00
5.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, NO NAPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 10 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 10 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS SENDO 1 (UM) FEDERADO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 399,50	R\$ 7.990,00
6.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE BASQUETEBOL 3X3, NO NAPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM DURAÇÃO DE 4 QUARTOS DE 8 MINUTOS DE INTERVALO DE 1 MINUTO ENTRE OS QUARTOS E 8 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE O SEGUNDO E TERCEIRO QUARTO, (CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS (TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA E APITO, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 378,50	R\$ 7.570,00

7.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE HANDEBOL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) SEGUNDO ARBITRO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 387,50	R\$ 7.750,00
8.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE HANDEBOL, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) SEGUNDO ARBITRO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 368,00	R\$ 7.360,00
9.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE HANDEBOL, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO, 1 (UM) SEGUNDO ARBITRO, 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 342,40	R\$ 6.848,00
11.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	120	R\$ 332,70	R\$ 39.924,00

12.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	30	R\$ 298,40	R\$ 8.952,00
13.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	30	R\$ 277,49	R\$ 8.324,70
14.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PERÍMETRO URBANO, NOS NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS COM 15 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, COM 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 2 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 (UM) QUARTO ÁRBITRO . PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	60	R\$ 589,20	R\$ 35.352,00
15.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PERÍMETRO URBANO, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 40 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, COM 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 2 (DOIS) ÁRBITROS ASSISTENTES E 1 (UM) QUARTO ÁRBITRO . PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 483,85	R\$ 9.677,00

16.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO, PERÍMETRO URBANO, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS COM 10 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 427,50	R\$ 8.550,00
17.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY", NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 25 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS, SENDO 1 (UM) FEDERADO E UM MESÁRIO, SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	180	R\$ 376,55	R\$ 67.779,00
18.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY", NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E UM MESÁRIO, SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	330,00	6.600,00
19.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO "SOCIETY", NOS NAIPES INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 1 (UM) ARBITRO E UM MESÁRIO COM INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 300,60	R\$ 6.012,00
20.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 21 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 2 (DOIS) MESÁRIOS COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	40	R\$ 357,65	R\$ 14.306,00

21.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 21 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 2 (DOIS) ÁRBITROS E 2 (DOIS) MESÁRIOS COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 338,00	R\$ 6.760,00
22.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE PRAIA, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 21 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 310,30	R\$ 6.206,00
23.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 25 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM 2 (DOIS) ÁRBITROS PRINCIPAIS 2 (DOIS) ARBITROS DE LINHA E 2 (DOIS) MESÁRIOS COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	40	R\$ 450,75	R\$ 18.030,00
24.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA, NO NAIPE JUVENIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 25 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO, COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 375,60	R\$ 7.512,00
25.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE VOLEI DE QUADRA, NO NAIPE INFANTIL, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 03 SETS DE 25 PONTOS COM 03 MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA SET (NÃO CRONÔMETRADOS), COM DOIS ÁRBITROS E UM MESÁRIO COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETOS, PLACAR DE MESA, APITO E ETC. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 366,67	R\$ 7.333,40

26.	<p>ATLETISMO – Serviços de arbitragem de Atletismo, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 6 (seis) Cronometristas, 3 (três) Árbitros de Prova de Campo, 1 (um) Árbitro Chefe, 1 (um) Estafeta, 1 (um) Juiz de Partida e 1 (um) Juiz de Chegada, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. Fica sobre a responsabilidade da equipe de arbitragem a marcação do campo e da pista conforme regras oficiais. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.</p>	PERIODO	SERVIÇO	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
27.	<p>BADMINTON – Serviços de arbitragem de Badminton, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Mesário e 2 (dois) Árbitros de linhas, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.</p>	PERIODO	SERVIÇO	4	R\$ 835,00	R\$ 3.340,00
28.	<p>BASQUETEBOL – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe adulto, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.</p>	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 955,25	R\$ 9.552,50
29.	<p>BASQUETEBOL – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe juvenil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 8 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 8 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.</p>	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 880,27	R\$ 8.802,70

30.	BASQUETEBOL – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe infantil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 880,27	R\$ 8.802,70
31.	BASQUETEBOL 3x3 – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe adulto, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 1.110,00	R\$ 11.100,00
32.	BASQUETEBOL 3x3 – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe juvenil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 10 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 10 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00

33.	BASQUETEBOL 3x3 – Serviços de arbitragem de basquetebol, no naipe infantil, sexo masculino e feminino, com duração de 4 quartos de 8 minutos de intervalo de 1 minuto entre os quartos e 8 minutos de intervalo entre o segundo e terceiro quarto, (cronometrados), com a inclusão dos materiais (técnicos para a realização dos jogos, com: súmulas, cronômetros, placar de mesa e apito, com 2 (dois) árbitros sendo 1 (um) federado, 1 (um) apontador e 1 (um) cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 1.060,00	R\$ 10.600,00
35.	CICLISMO – Serviços de arbitragem de Ciclismo, sendo que a equipe de deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Mesário, 1 (um) Diretor de Provas e 5 (cinco) Cronometristas, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização das da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 2.085,59	R\$ 20.855,90
36.	FUTEBOL DE CAMPO – Serviços de arbitragem de Futebol, juvenil, nos napes masculino e feminino, com 02 tempos de 40 minutos com 15 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 2 (dois) Arbitros assistentes e 1 (um) Quarto Arbitro, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 1.006,33	R\$ 10.063,30
37.	FUTEBOL DE CAMPO – Serviços de arbitragem de Futebol, infantil, nos napes masculino e feminino, com 02 tempos de 30 minutos com 15 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 2 (dois) Arbitros assistentes e 1 (um) Quarto Arbitro, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 916,33	R\$ 9.163,30

38.	FUTEBOL DE CAMPO NA ZONA RURAL – Serviços de arbitragem de Futebol, Adulto, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 40 minutos com 15 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 2 (dois) Arbitros assistentes e 1 (um) Quarto Arbitro, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 1.633,33	R\$ 16.333,30
39.	FUTEBOL SOCIETY - Serviços de arbitragem de Futebol Society, adulto, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistentes e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 936,90	R\$ 9.369,00
40.	FUTEBOL SOCIETY - Serviços de arbitragem de Futebol Society, juvenil, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 20 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistentes e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 914,40	R\$ 9.144,00

41.	FUTEBOL SOCIETY - Serviços de arbitragem de Futebol Society, infantil, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 15 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistente e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição.Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 874,40	R\$ 8.744,00
42.	FUTEBOL SOCIETY NA ZONA RURAL – Serviços de arbitragem de Futebol Society, adulto, nos naipes masculino e feminino, com 02 tempos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo (não cronometrados), com a inclusão dos materiais para a realização do jogo, como: Súmulas, cronômetros, placar de mesa, apito, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Arbitro federado 1 (um) Arbitro assistentes e 1 (um) apontador, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. (Incluídas todas as despesas como: transporte até um perímetro de 70 km na zona rural, alimentação e outras). Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	20	R\$ 1.410,00	R\$ 28.200,00
43.	FUTSAL – Serviços de arbitragem de Futsal, adulto, nos naipes masculino e feminino, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador, 1 (um) Arbitro federado, 1 (um) Arbitro auxiliar, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	20	R\$ 912,25	R\$ 18.245,00
44.	FUTSAL – Serviços de arbitragem de Futsal, juvenil, nos naipes masculino e feminino, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador, 1 (um) Arbitro federado, 1 (um) Arbitro auxiliar, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	20	R\$ 897,25	R\$ 17.945,00

45.	FUTSAL – Serviços de arbitragem de Futsal, infantil, nos naipes masculino e feminino, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador, 1 (um) Arbitro federado, 1 (um) Arbitro auxiliar, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	20	R\$ 844,75	R\$ 16.895,00
46.	GINASTICA RÍTMICA - Serviços de arbitragem de GR, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Operador de Som, 1(um) Anotador 5 (Cinco) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	10	R\$ 1.896,67	R\$ 18.966,70
47.	HANDEBOL – Serviços de arbitragem de Handebol, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Apontador e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	20	R\$ 1.006,25	R\$ 20.125,00
51.	NATAÇÃO - Serviços de arbitragem de Natação, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 8 (oito) Cronometristas, 1 (um) mesário e 1 (um) árbitro de Partida e Chegada, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 2.433,33	R\$ 19.466,64
52.	TAEKWONDO - Serviços de arbitragem de Taekwondo, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) Mesários e 3 (três) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.240,00	R\$ 9.920,00
53.	TENIS DE MESA – Serviços de arbitragem de Tênis de Mesa, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 831,25	R\$ 6.650,00

54.	VOLEIBOL DE QUADRA – Serviços de arbitragem de Voleibol de Quadra, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) Apontadores e 2 (dois) Árbitros principais e 2 (dois) Árbitros de linha, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.512,50	R\$ 12.100,00
55.	VOLEI DE PRAIA – Serviços de arbitragem de Vôlei de Praia, sendo que cada jogo (partida) deverá ser composta de no mínimo 2 (dois) Apontadores e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.436,67	R\$ 11.493,36
56.	XADREZ – Serviços de arbitragem de Xadrez, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Árbitro Geral, 1 (um) Mesário e 2 (dois) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.135,00	R\$ 9.080,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 672.664,50</b>

## EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, DA MODALIDADE DE FUTSAL, NO NAIPE ADULTO, SEXO MASCULINO E FEMININO, COM 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS COM 05 MINUTOS DE INTERVALO (CRONOMETRADOS), COM A INCLUSÃO DOS MATERIAIS TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DOS JOGOS, COM: SÚMULAS, CRONOMETROS, PLACAR DE MESA, APITO, 1 (UM) ARBITRO FEDERADO, 1 (UM) ARBITRO ASSISTENTE E 1 (UM) APONTADOR E 1 (UM) CRONOMETRISTA. PARA ATENDER OS EVENTOS DESPORTIVOS DA SEMES.	JOGO	SERVIÇO	20	R\$ 367,01	R\$ 7.340,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.340,20</b>

## E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

34.	CAPOEIRA – Serviços especializados de arbitragem desportiva na modalidade de capoeira, sexo masculino e feminino, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) arbitro, 1 (um) arbitro chefe, 1 (um) diretor de roda, 1 (um) arbitro julgador, 1 (um) arbitro central, 1 (um) arbitro cronometrista, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	6	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
48.	JIU-JITSU - Serviços de arbitragem de Jiu-Jitsu, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) mesário, 1 (um) arbitro, 1 (um) arbitro reserva e 1 (um) coordenador de chaves) por área de luta, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.602,00	R\$ 12.816,00
49.	JUDO – Serviços de arbitragem de Judô, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo 1 (um) Coordenador, 2 (dois) Mesários e 3 (três) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.205,00	R\$ 9.640,00
50.	KARATE - Serviços de arbitragem de karatê, sendo que a equipe deverá ser composta de no mínimo, 2 (dois) Mesários e 5 (cinco) Árbitros, disponíveis 30 (trinta) minutos de antecedência no local de realização da competição. Obs. O valor corresponde ao pagamento da equipe por período. Cada período compreende aproximadamente 05 horas por turno, podendo ser matutino, vespertino e noturno, em final de semana e feriado.	PERIODO	SERVIÇO	8	R\$ 1.455,00	R\$ 11.640,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 46.090,00</b>

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente, após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.
- c) marca prazo de validade, número do registro no órgão competente (quando houver).

**CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO** – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos serviços ofertados, assim como pela adequação do mesmo às exigências convocatório;

Os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestado de forma adequada ao contrato. Além das especificações constantes neste termo, atenderem as condições estabelecidas na minuta do contrato anexo a este termo e a legislação pertinente;



O custo ofertado deverá incluir transporte, hospedagem, alimentação e todas as demais despesas e elementos necessários ao desempenho dos serviços de arbitragem, o preço ofertado pela licitante será fixo e irrevogável durante a realização dos eventos;

Os Serviços de Arbitragem serão escolhidos de acordo com a duração da competição visando a vantajosidade podendo ser por partidas (jogo) ou por período.

Os serviços deverão ser prestados na Zona Rural e Zona Urbana do Município de Vilhena, com local, data e horário dos eventos a ser indicado por esta Secretaria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do início de cada evento;

Cada evento terá uma data prevista de início e de término, podendo estas ser alteradas a critério da SEMES;  
O não atendimento das exigências acarretará na desclassificação da proposta;

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes regulamentadas de federações e/ou competições, quando da prestação de serviços prestados, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da(s) futura(s) CONTRATADA(S), também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;
- b) Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- c) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- d) Substituir o objeto, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto e prestação de serviços desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens e prestação de serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- g) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- h) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens e prestação de serviços;
- i) Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- j) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento dos produtos e prestação de serviços;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens e a prestação de serviços de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem/serviço de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos e prestação de serviços;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços pela(s) contratada(s) que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento da empresa contratada até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento da fatura da prestação de serviços de arbitragem no período, mediante a apresentação, nota fiscal devidamente assinada certificada pelo Secretário/Secretário Adjunto/ou responsável pelos setores (e demais documentos exigidos no Termo de Referência) e após análise e liberação do setor de controle interno.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Esportes  
Unidade orçamentária: 08.001 – Secretaria Municipal de Esportes  
Função: 27 – Desporto e Lazer  
Sub função: 812 – Desporto Comunitário  
Programa: 0009 – Esporte é Vida  
Projeto/atividade: 2083 – Manutenção das Atividades Esportivas  
Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Desdobramentos: 05 00 – Serviços Técnicos Profissionais  
Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício corrente

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:  
Advertência;

Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vilhena - RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretaria Municipal de Esportes- SEMES

Contratada: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.603.653/0001-80, com sede na Rua Carlos Boero nº 3477, Sala 03, Bairro Costa e Silva, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante o Sr GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1103160 SESDEC/RO e CPF sob nº 010.428.532-07, residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 04.433.214/0001-02, com sede na Rua João Bento nº 378, Bairro Quilombo, na cidade de CUIABA/MT, tendo como representante a Sra PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR e CPF sob nº 075.082.869-28, residente e domiciliada na cidade de CUIABA/MT,

E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 45.717.515/0001-45, com sede na Rua Maringá nº 159, Sala 02 Bairro Nova Brasilândia, na cidade de JI- PARANA/RO, tendo como representante o Sr EDER PAULO MEDINO CAMPOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 980315 SESDEC/RO e CPF sob nº 979.252.922-53, residente e domiciliada na cidade de JI- PARANA/RO.

GEIFERSON SANTOS DO NASCIMENTO  
JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA  
SÓCIO

PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA  
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

Silmar de Freitas Neto

Secretário - SEMES

EDER PAULO MEDINO CAMPOS  
E. P. MIDINO CAMPOS E CIA LTDA SÓCIO ADMINISTRADOR

**RETIFICAÇÃO :ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 009-2023**

Processo número: 913/2023/GABINETE  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2023/PMV/SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO e PAPEL SULFITE RECICLADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, de outro lado, M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, com sede na AV. Princesa Isabel, Nº 2120, Bairro Serraria, na cidade de GUAJARÁ MIRIM/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); CAROLINA NAZIF RASUL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 966.781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO, START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na AV. Brasil , Nº 2540, Bairro Nova Brasília, na cidade de JI PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 115.738-8 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliada na cidade de JI PARANÁ/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2023, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 BRANCO e PAPEL SULFITE RECICLADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA/SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

Será permitido a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE 01 - COTA PRINCIPAL  
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Papel A4 <b>branco</b> 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls.	UND	PIRAY	5701	R\$ 20,47	R\$ 116.699,47
2.	Papel A4 <b>reciclado</b> 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls	UND	ECO MELLENNIUM	1308	R\$ 32,00	R\$ 41.856,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 158.555,47</b>

LOTE 02 - COTA RESERVADA  
START SHOP GLOBAL LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	Papel A4 <b>branco</b> 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls.	UND	REPORT	1896	R\$ 25,15	R\$ 47.684,40
2.	Papel A4 <b>reciclado</b> 75 grs tam. 210x297mm resma c/ 500 fls	UND	REPORT	437	R\$ 27,02	R\$ 11.807,74
TOTAL						R\$ 59.492,14

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da fatura, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, conforme liberação pelo Controle Interno;

As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, nº do Processo Administrativo, nº do empenho, dados bancários, estar em nome da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT;

A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE;

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

Se o objeto entregue e/ou execução do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado;

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, GARANTIAS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RETIRADA E RECEBIMENTO DOS ITENS (CONFORME ITEM 10 e 11 DO TR)

FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega do Material de Expediente deverá ser no almoxarifado central, através da comissão de recebimento do município, no endereço: R Antonio Quintino Gomes nº 4131 - Sala B, Bairro Jardim América. Entregar o Material de Expediente no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da nota de empenho ou equivalente;

SEMED- DISTRIBUIÇÃO DOS OBJETOS

Os itens acima são para atender as Unidades Escolares, SEMED, NAM e C.M.E.

LOCAL	ENDEREÇO
E.M.E.I.E.F. Profª Chitosse Mochizuki Inaba	Rua Geraldo Magela Barbosa, n.º 451- Centro – Vilhena/RO
E.M.E.I.E.F. Professora Penha Rozendo Leite	Avenida Melvin Jones, n.º 1320, Bairro Cristo Rei - Vilhena/RO
E.M.E.I. Santa Luzia	Rua 349A, n.º 252 – Vila Operária – Setor Industrial - Vilhena/RO
E.M.E.I. Profª Nina Paul	Av. Rio Grande do Sul nº 4341, Setor 19 – Vilhena/RO
E.M.E.I.E.F. Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra	Rua V07, quadra 01, casa 20 – Jardim Aripuanã/Cohab/ - Vilhena/RO
E.M.E.I.E.F. Professora Noeme Barros Pereira	Rua Augusto Nicolielo, n.º 423, Setor 07, Bairro Bodanese - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Omar Godoy	Av. Curitiba n.º 4185, lote 01, quadra 19, setor 20 – Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
E.M.E.I. Profª Aparecida da Silva	Av. 2302, (Arlindo Rebelatto) s/n, Quadra 006, Setor 23 – Vilhena-RO.
E.M.E.I.E.F. Mário Grasso	Rua Belo Horizonte, n.º 610 - Bairro São José - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Abílio Juliano Nicolielo Neto	Av. Paraná, n.º 630, Quadra 33, Setor 06 - Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Profª Dirce Bianchin	Rua 1813, n.º 5187, Qd. 24, St 18, Lote 01, Bairro: Bela Vista - Vilhena-RO
C.C.M. ALMIRANTE TAMANDARÉ	Av. Melvin Jones, N.º 1093 - Bairro Cristo Rei - Vilhena-RO
E.M.E.F. Castelo Branco	BR/RO 364, Km 8,5, Setor Industrial - Vilhena-RO
E.M.E.F. Prof.ª Ivete Brustolin	Av. Paraná, n.º 590, Quadra 33 - Setor 06 Bairro Nova Vilhena - Vilhena-RO
E.M.E.F. Martim Lutero	Rua 549, n.º 730 - Bairro Jardim América - Vilhena-RO
E.M.E.F. Prof.ª Vilma Vieira	Rua 916, Quadra 01 – Setor 09-A - Bairro Mutirão - Vilhena-RO
E.M.E.F. Prof. Hermógenes Roberto Nogueira	Avenida Vitória Régia, Nº 1420, Quadra 18 - Setor 17 - Bairro Jardim Primavera - Vilhena-RO
E.M.E.F. Gorente Domingos	Av. Tancredo Neves, n.º 3309, Bairro: Jardim América, Setor 05 - Vilhena-RO
E.M.E.F. Professora Cleonice Batista de Jesus	Rua Josias Antônio da Silva, n.º 1415, Setor 20, Qd. 01-A Bairro: Jardim das Oliveiras - Vilhena-RO
E.M.E.F. Marizete Mendes de Oliveira	Rua Domingos Linhares, n.º 450 – Bairro Centro – Vilhena-RO
E.M.E.F. Senador Ronaldo Aragão	Rua Santa Luzia, n.º 893, Bairro São José – Vilhena-RO
E.M.E.F. “Ensina-me a Viver”	NA AV. 15 DE NOVEMBRO Nº 2579, QUADRA 94-A, SETOR 01, LOTE ÚNICO, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE VILHENA-RO
E.M.E.F. Felipe Rocha Lima	Rua 7612, Lote Único, Quadra 23, Bairro Residencial Alphaville – Vilhena-RO

E.M.E.F. Luiz Eduardo Silva Rover	Rua José Honório Ramos, Lote 02-A, Quadra 42, Setor 29 – Bairro Setor 29 – IESA – Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Iquezinha	BR 174, Km 15 - Gleba Iquê - Vilhena – RO
E.M.M. Tenente Melo	BR 364, Km 70 - Cachoeirinha São Lourenço - Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Progresso	RO 399, Km 50 - Gleba Guaporé. Vilhena-RO
E.M.E.I.E.F. Maria Paulina Donadon	Fazenda Vista Alegre, Lote 09 – Gleba Guaporé, Nova Conquista. Vilhena-RO
E.M.E.I. JOSE PAULO PAES	Avenida Melvin Jones
SEMED	Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4134, Bairro Jardim América, Vilhena – RO
SEMED - NAM	Avenida Carmelita F. dos Santos, nº 6631, Quadra 46, Lote 01 e 02, Setor 08 – Vilhena - RO
C.M.E.	Avenida Antônio Quintino Gomes, Bairro Jardim América – Vilhena - RO

SEMUS- Todas as despesas referentes a frete e outras necessárias para o transporte e entrega do material de consumo, devem ocorrer por conta da licitante vencedora.

A entrega dos materiais previstos na justificativa deverá ser realizada no local indicado na requisição de acordo com o endereço abaixo descrito: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central e Hospital Regional ou em outro local indicado da Administração, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas.

A entrega deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após recebimentos da Nota de Empenho.

A licitante vencedora deverá entregar os produtos de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificado a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

#### DA GARANTIA

A licitante vencedora desta licitação ficará obrigada a dar garantia dos padrões mínimos de qualidade de acordo com as normas exigidas nesta justificativa, quando da entrega do produto sujeitando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora dos padrões, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado ou até o limite da modalidade licitada, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;
- Comunicar a CONTRATANTE verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;
- Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade.
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao manuseio, embalagem e transporte do objeto desta Licitação, desde a fábrica até o local de entrega previsto neste Instrumento Convocatório;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Cumprir todas as disposições constantes do Objeto deste Termo de Referência, nos termos propostos, em conformidade com a descrição pormenorizada apresentada e indissociável, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme art. 70 da Lei 8.666/93; Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos produtos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
- f) Publicar no Diário dos Municípios o extrato do contrato;
- g) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- h) Efetuar o pagamento da fatura/nota fiscal no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- i) Atestar a entrega dos materiais e receber a Nota Fiscal/Fatura correspondente, na forma estabelecida no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

SECRETARIA	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DE DESPESA
SEMTER	06.001	2073	3.3.90.30.00.00
SEMAGRI	19.001	2109, 2046, 2238, 2272	3.3.90.30.00.00
SEMES	08.001	2082	3.3.90.30.00.00
SEMOSP	09.001	2086	3.3.90.30.00.00
SEMFAZ	05.001	2072	3.3.90.30.00.00
PROCURADORIA	02.002	2067	3.3.90.30.00.00
CONTROLADORIA	02.003	2068	3.3.90.30.00.00
SEMTIC	1101	2236	3.3.90.30.00.00
FCV	20.001	2142	3.3.90.30.00.00
GABINETE	02.001	2066, 2152	3.3.90.30.00.00
SEMPPLAN	13.001	2107	3.3.90.30.00.00
SEMAD	04.001	2070	3.3.90.30.00.00
SEMMA	001	2108	3.3.90.30.00.00
SEMED	07.001, 07.003	1174, 2008, 2074, 2282, 2291, 1171, 2291	3.3.90.30.00.00
FUMAS	21.001	2190, 2188, 2277, 2278, 2232	3.3.90.30.00.00
SEMUS	1401	2111, 2113, 2133, 2123, 2126, 2223, 2225, 2122, 2135, 2264, 2253, 2271, 2279, 2288	3.3.90.30.00.00
SEMCOM	03.001	2069	3.3.90.30.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS** – O Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no órgão de controle e divulgação.

1.1. Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

- a) Advertência;
- b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
  - b1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
  - b2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vilhena - RO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o art. 87 da Lei 8.666/93, inciso III.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com o art. 7º da Lei 10.520/02.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apre-se ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Os prazos de adimplimento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 nº e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMCOM; SEMES; SEMED; CONTROLADORIA; SEMFAZ; PROCURADORIA; SEMTIC; GABINETE; SEMOSP; SEMAD; SEMPLAN; SEMMA; FCV; SEMAGRI; SEMTER; FUMAS; SEMUS.

Contratada: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 19.288.989/0002-90, com sede na AV. Princesa Isabel, Nº 2120, Bairro Serraria, na cidade de GUAJARÁ MIRIM/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); CAROLINA NAZIF RASUL, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 966.781 SSP/RO e CPF sob nº 936.979.962-15, residente e domiciliado na cidade de PORTO VELHO/RO,

START SHOP GLOBAL LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.912.727/0001-55, com sede na AV. Brasil, Nº 2540, Bairro Nova Brasília, na cidade de JI PARANA/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr(a); KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 115.738-8 SESDEC/RO e CPF sob nº 018.479.162-60, residente e domiciliada na cidade de JI PARANÁ/RO.

CAROLINA NAZIF RASUL  
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP  
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES  
START SHOP GLOBAL LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL

Flavio de Jesus  
Secretário - SEMED

Roberto Scalercio Pires  
Secretário – SEMFAZ

Dirceu Hoffmann  
Secretário – SEMTIC

Laercio Nunes Torres  
Secretário – SEMOSP

Kleison Orlando  
Secretário – SEMPLAN

Eliton da Silva Costa  
Presidente – FCV

Mauritan Ribeiro Vieira  
Secretário - SEMTER

Richael Menezes Costa  
Secretário - SEMUS

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda  
Procurador Geral - PROCURADORIA

Humberto Costa Martins  
Gabinete do Prefeito

Silmar de Freitas Neto  
Secretário - SEMES

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário – SEMAD

Vera Lucia Borba Jesuino

Secretaria – SEMMA

Aparecido Donadoni  
Secretário - SEMAGRI

Rogério Sidnei Golfetto  
Presidente- FUMAS

Marcelo Arteiro do Lago  
Secretário - SEMCOM

Érica Pardo Dala Riva  
Controladora Geral- CONTROLADORIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023/PMV/EXCLUSIVO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 033/2023/PMV/EXCLUSIVO**, do tipo **MENOR PREÇO POR POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA - FCV**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6823/FCV**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE **MATERIAIS GRÁFICOS** (PAINEL, FAIXA, BANNERS, CARTÃO DE VISITAS, PANFLETOS, CARTAZES, ADESIVOS, BLOCOS, CANETAS E CRACHÁS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA – FCV, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 12.668,00 (Doze mil seiscentos e sessenta e oito reais).**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 27/04/2023.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/05/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de maio de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 27 de abril de 2023.

**CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023/PMV/AMPLA**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 60.054/2023, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 043/2023/PMV/AMPLA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 que, conforme Decreto Municipal nº 50.438/2020, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplica as licitações na modalidade Pregão, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5271/SEMED**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA ELETRÔNICA (MONITORAMENTO) COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ALARME ANTI FURTO E CIRCUITO FECHADO DE TV –CFTV 24 HORAS, PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES ESCOLARES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, POR 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 1.396.570,82 (Um milhão, trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).**

**CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 27/04/2023.**

**ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 10/05/2023 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 10 de maio de 2023, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 10 de maio de 2023, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico

acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 27 de abril de 2023.

**Antonio Aparecido Duarte**  
PREGOEIRO OFICIAL  
Dec. nº 60.054/2023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

### ERRATA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023

ONDE SÊ LE:

OBJETO

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 018/2023/SAAE).

JUSTIFICATIVA

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DOS MATERIAIS, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 018/2023/SAAE).

LEIA SE:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, TAIS COMO CABO DE AÇO, GRAMPOS, MANGUEIRA E REGISTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS, NA EQUIPAÇÃO DO GUINCHO E DO CAMINHÃO PIPA, AMBOS CONSTANTES NO INVENTÁRIO DO SAAE.

JUSTIFICATIVA

A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS SE JUSTIFICA PELA FINALIDADE DE ATENDER AS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

O USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR RESULTADOS EFICAZES, EFICIENTES E A PROTEÇÃO DO TRABALHADOR, EVITANDO CONSEQUÊNCIAS INDESEJADAS COMO OS ACIDENTES DE TRABALHO. ALÉM DISSO, O USO DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS GARANTE QUE O SERVIDOR NÃO SEJA EXPOSTO A RISCOS DURANTE O DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES.

A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS SÃO PARA IMPLEMENTAR OS EQUIPAMENTOS DO CAMINHÃO GUINCHO DO SAAE, UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS POÇOS SEMI-ARTESIANOS, E DO CAMINHÃO PIPA.

A AQUISIÇÃO PROPORCIONARÁ A MANUTENÇÃO DOS POÇOS, MANTENDO-OS EM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E MANTENDO A NORMALIDADE DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, EVITANDO, ASSIM, TRANSTORNOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

PELAS PONDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO DESTES MATERIAIS EM QUESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR OPERACIONAL DESTA AUTARQUIA.

OS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DESTA AQUISIÇÃO ESTÃO EM PROPORCIONAR AO SAAE TODO SUPORTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, OFERECENDO AOS SEUS SERVIDORES CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS À EFETIVA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO, VISANDO A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EXTERNOS E MANTER DIRETA E INDIRETAMENTE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS À POPULAÇÃO.

Vilhena / RO, 26 de abril de 2023.

Eraldo dal posolo  
Diretor geral  
Decreto nº56.630/2022

**ERRATA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2023**

ONDE SÊ LE:

**OBJETO**

O PAGAMENTO SERÁ PARCIAL, CONFORME A ENTREGA DO OBJETO E SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE (ART. 142º DA LEI 14.133/21), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 017/2023/SAAE).

**JUSTIFICATIVA**

O PAGAMENTO SERÁ PARCIAL, CONFORME A ENTREGA DO OBJETO E SERÁ EFETUADO EM FAVOR DA CONTRATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CONTA CORRENTE (ART. 142º DA LEI 14.133/21), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO DIRETOR GERAL E PELO GERENTE DE ALMOXARIFADO, CONFORME CONFERÊNCIA PELO CONTROLE INTERNO. (TERMO DE REFERÊNCIA 017/2023/SAAE).

LEIA SE:

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES RESERVAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS NO USO DE GÁS NAS COZINHAS/COPAS DO SAAE, DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – DPP E DO DEPARTAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – DRS (BALANÇA) PARA O PREPARO DE CAFÉ E CHÁ, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. A DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO ENCONTRA-SE DESCRITA NO ITEM 12.1 DO ANEXO I (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) TERMO DE REFERÊNCIA 17/2023.

**JUSTIFICATIVA**

A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO SE JUSTIFICA PELA FINALIDADE DE ATENDER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS.

DEMAIS ELEMENTOS DA JUSTIFICATIVA ENCONTRAM-SE NO ANEXO I (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) TERMO DE REFERÊNCIA 17/2023, NO ITEM 4 (QUATRO) E SEUS SUBITENS.

PELAS PONDERAÇÕES ACIMA SE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DESTA AUTARQUIA.

Vilhena / RO, 26 de abril de 2023.

Eraldo dal posolo  
Diretor geral  
Decreto nº56.630/2022

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE****EDITAL Nº 002/2023/CMS/VHA-RO**

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA – CMS/RO.

Conforme Resolução nº 007/2023/CMA/VHA-RO de 24 de Abril de 2023, deliberado na 376ª (Trecentésima trigésima sexta) Reunião Ordinária do CMS/VHA-RO, realizada no dia 19 de Abril de 2023, que instituiu a Comissão Eleitoral para a composição do pleno para o Biênio 2023 a 2025.

Art 1º. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena -CMS/RO, representado por sua Comissão Eleitoral Paritária, indicada pelo Pleno e instituída pela Resolução nº 007/2023/CMS/VHA-RO, no ato de suas atribuições legais, instituído pelo inciso III do artigo 198 da Constituição Federal, tendo como base suas competências constitucionais, através das Lei Federal 8080/90 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012 e a Lei Municipal 2.173 de 27 de abril de 2007 e Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde e seu Regimento Interno, faz-se publicar o presente Edital para Convocar entidades representativas dos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Gestores/prestadores no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Vilhena - Rondônia, para o processo seletivo para a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vilhena – CMS – RO, Biênio 2023 a 2025.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Considerando o Art. 6 - & 1º do Regimento Interno do CMS/VHA-RO - A cada 3 (três) anos será realizado o Processo Eleitoral para escolha das Entidades, Órgãos e/ou Movimentos Sociais que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Vilhena – CMS/RO e Decreto nº 55.425 de 24 de março de 2022, alterado pelo Decreto nº 59.479/2023, no qual altera a EMENTA e o Art. 1º do Decreto nº 55.425, de 24 de março de 2022.

**DA COMISSÃO ELEITORAL**

Art. 3º. A composição da Comissão Eleitoral regida pela Resolução nº 007/2023/CMS/VHARO, de 20 de Abril de 2023, com os seguintes membros indicados pelo pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena- RO:

I – Aline Coutinho A. Gomes Leon – Coordenadora (OAB-RO/USUÁRIO);

II – Maria Luiza Machado Ramos - Membro (COREN-RO/TRABALHADOR);

III – Renata Favoni Biudes – Membro (III G.R.S/GESTOR);

IV – Ideli Souza Costa - Membro (Ass. Moradores ST. 19/USUÁRIO).



Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I - Conduzir o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;
- II - Dar conhecimento público das inscrições das entidades e seus indicados;
- III - Publicar a relação das inscrições de candidaturas;
- IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos e outros assuntos pertinentes ao Pleito Eleitoral;
- V - Indicar pessoas para auxílio do processo eleitoral;
- VII - Proclamar o resultado Eleitoral;

Parágrafo Único. O Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, será monitorado pelo Conselho Estadual de Saúde, por meio de Comissão paritária, designada pelo Presidente do CES-RO.

#### DA COMPOSIÇÃO, PROPORCIONALIDADE E REPRESENTANTES DO CMS/VHA-RO

Art. 5º. O CMS/VHA-RO será composto por representantes de Usuários (as), Trabalhadores (as) da Saúde, Governo Municipal e de Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 6º. O Plenário do CMS/VHA-RO será composto por 16 (dezesesseis) entidades, sendo que cada entidade terá direito a um titular e um suplente.

Art. 7º. Para fins deste edital, serão consideradas Entidades representativas as descritas no art. 6º, Inciso II, do Regimento Interno deste Conselho – CMS/VHA-RO.

Art. 8º. As entidades serão inscritas, homologadas e eleitas, por segmento de representação para ocuparem as vagas do Pleno do CMS/VHA-RO, no mandato do Biênio 2023-2025, conforme critérios deste Edital obedecendo a Lei Municipal 2.173 de 27 de Abril de 2007 e Resolução nº 453/2012/CNS – Terceira Diretriz – Inciso II.

Parágrafo único. As representações da Gestão da Secretária Municipal de Saúde - SEMUS e representações governamentais, serão indicados conforme lei 2.173/2007 - Art. 20º e Art. 6º Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, devendo somente indicar seus representantes com cópia de seus documentos pessoais e portaria de nomeação.

Art. 9º. As vagas do CMS/VHA-RO serão preenchidas por indicados de Entidades representativas observando o princípio seguinte paridade estabelecida nas legislações da saúde e Resolução 453/2012/CNS e Regimento Interno da CMS/VHA-RO com os seguintes segmentos:

- I - 08 (oito) vagas de Entidades e movimentos representativos de usuários do sistema único de Saúde - SUS;
- II - 02 (duas) vagas para Entidades representativas dos trabalhadores da área da Saúde;
- IV – 02 (duas) vagas para representativas dos profissionais da área da Saúde
- III - 04 (quatro) vagas para entidades de representação de Governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos;

Art. 10. Para fins deste edital, são considerados movimentos representativos de usuários, entre outros:

- a. Associações e organizações de moradores;
- b. Associações de pessoas com deficiências;
- c. Associações de pessoas com patologias;
- d. Comunidade científica;
- e. Entidades ambientalistas;
- f. Entidades de aposentados e pensionistas;
- g. Entidades de defesa do consumidor;
- i. Entidades indígenas;
- j. Entidades Públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estagio, de pesquisa e desenvolvimento;
- k. Movimentos organizados de mulheres.
- l. Movimentos sociais e populares organizados (Movimentos Negro, Direitos Humanos, LGBT (LGBTQIA+, Juventude, Camponeses, Extrativistas, Culturais, de Trabalhadores, etc);
- m. Organizações Religiosas.

Parágrafo único. As entidades de Usuários deverão possuir CNPJ próprio, independência administrativa e de funcionamento, tendo personalidade jurídica, conforme Código Civil.

Art. 10. Para fins deste edital, são consideradas Entidades representativas dos Trabalhadores da Área da Saúde (Trabalhadores da Saúde):

- a. Conselhos de profissões regulamentadas, da área da saúde;
- b. Sindicatos, Federações e confederações reconhecidos formalmente, que representam os trabalhadores da área da saúde, obedecendo as instancias federativas, que estejam atuando no âmbito do estado de Rondônia.

Art. 11. Para fins deste Edital, são consideradas Entidades representativas de Governo e Prestadores de Serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos, conforme Resolução nº 453/2012/CNS – Terceira Diretriz – Inciso II.

- a. Governos, no Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal;
- b. Entidades prestadoras de serviço de saúde contratadas ou conveniadas pelos Gestores do SUS Estadual, que prestem serviço em território municipal.

Art. 12. Cada Entidade só poderá concorrer a um segmento representativo, conforme sua natureza de representatividade nos termos do presente edital.

#### DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES

Art. 13. As entidades interessadas em concorrer a uma vaga deverão se inscrever, mediante a apresentação dos seguintes documentos cumulativamente dirigidos à comissão eleitoral:

- I - Cópias do Estatuto Social vigente, devidamente registrado em cartório, ou cópia da Lei de Constituição da Entidade, conforme natureza e personalidades jurídicas das Entidades;

- II - Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;
- III - Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;
- IV - Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões;
- V - Fichas de inscrição corretamente preenchida ( anexo I e II);
- VI - Comprovação da sede física da entidade, mediante a copias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.
- VII - comprovação de abrangência no Município de Vilhena - Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados no Município Vilhena - Rondônia;
- VIII – cópia da cédula de identidade e CPF do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;

Parágrafo único. As inscrições das ENTIDADES para participar da eleição deverão ser protocolizadas, exclusivamente, na Secretaria Executiva do CMS/ VHA-RO, Av: Presidente Nasser, nº 470 - Bairro: Jd. América CEP: 76.980-720, ou via endereço eletrônico: [processoeleitoralcmsvha@gmail.com](mailto:processoeleitoralcmsvha@gmail.com), até o dia 26/05/2023, das 7:30h às 13h, exceto sábado, domingo e feriados.

Art. 14. As entidades que representam usuários e trabalhadores, devem apresentar as seguintes declarações dos seus indicados:

- I - Declaração que não possui vínculo familiar e grau de parentesco com gestores municipais (Prefeito e Secretários);
- II - Documento comprovando a filiação/ vínculo com a entidade há pelo menos 6 (seis) meses;
- III – Declaração que não exerce cargo de confiança/comissionado em órgão vinculados ao município;

Art. 15. As Entidades que desejam participar do seguimento de representação de Governo devem apresentar decreto de nomeação e/ou portaria do Representante do seguimento e do indicado.

Art. 16. As Prestadoras de Serviços devem apresentar, copias do documento de vínculo com a rede SUS;

#### DAS INSCRIÇÕES

Art. 17. As Inscrições das entidades serão realizadas conforme cronograma anexo III ao presente edital.

Art. 18. O resultado e status de deferimentos das inscrições serão publicados no mural oficial do Conselho Municipal de Saúde, até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - Anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

Art. 19. Serão consideradas inscritas as Entidades que apresentarem integralmente os documentos, nas condições deste edital;

Parágrafo Único. Os Anexos deste Edital devem ser solicitados ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena, por meio do Sítio Eletrônico <[processoeleitoralcmsvha@gmail.com](mailto:processoeleitoralcmsvha@gmail.com)>, e/ou presencialmente, com a Secretária Executiva do CMS/VHA-RO.

#### DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 20. Será habilitada a Entidade inscrita que atenda simultaneamente, aos seguintes critérios:

- I - Estar legalmente constituída há, no mínimo, 3 (três) anos, no dia da inscrição;
- II - Ter atuação comprovada no âmbito do Município de Vilhena - Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal;
- III - Ter os representantes indicados, comprovadamente, domiciliados e morando no Município de Vilhena - Rondônia;

Art. 21. Serão consideradas as inscrições homologadas as entidades devidamente habilitadas a concorrer o pleito conforme critérios do presente edital.

Art. 22. Será divulgada a relação de Entidades habilitadas e classificação no período do cronograma estabelecido do anexo III.

#### DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 23. Em caso de concorrência de vaga das entidades do mesmo seguimento, serão critérios de seleção:

- I - Maior Tempo de existência e funcionamento da Entidade;
- II – Não ter composto o CMS/VHA-RO, nos últimos 06 (seis) anos;

Art. 24. Sendo apurado o item desempate a Comissão Eleitoral proclamará a Entidade selecionada.

Art. 25. Caso não haja número suficiente de Entidades habilitadas (por quantidade e/ ou paridade), o pleno do Conselho Municipal de Saúde será comunicado, para providências e novo Processo Eleitoral, bem como este Edital poderá receber adequações e ser prorrogado, respeitando a legislação vigente.

#### DOS RECURSOS

Art. 26. As Entidades ou interessados em interpor recursos deverão protocola-los na data estabelecida no cronograma - anexo III, das 08 horas até às 13h, através do e-mail de inscrição <[processoeleitoralcmsvha@gmail.com](mailto:processoeleitoralcmsvha@gmail.com)>, devendo a comissão retornar com recebido.

Parágrafo único. As respostas aos recursos serão divulgadas no mural oficial de publicações do Conselho Municipal de Saúde, até 13 horas do horário estabelecido no cronograma - anexo III, não havendo reconsideração das respostas aos recursos.

#### DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOVA COMPOSIÇÃO DO CES/RO

Art. 27. A homologação da composição das entidades e indicados para o pleno CMS/VHA-RO, Biênio 2023 a 2025, será realizada, em Reunião Extraordinária, no dia 30/06/2023 das 08h às 12h, em local previamente informado.

Art. 29. A reunião será conduzida pelo Presidente do CMS/VHA-RO, e os demais membros da comissão eleitoral.

Art. 30. Só poderá ter voz na Plenária, os membros da comissão eleitoral, os titulares indicados pelas entidades homologadas e classificadas por segmento;

§1º. Os indicados suplentes da entidade só terão direito a voto na ausência do indicado titular.

§2º. O representante indicado só poderá representar uma entidade.

Art. 31. O credenciamento dos representantes das Entidades habilitadas, será realizado no local da plenária, através de documento de identificação oficial com foto.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E VEDAÇÕES

Art. 32. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer, como representantes de Entidades de vagas neste Processo Eleitoral à mesa diretora.

Art. 33. Está vedada a indicação, por parte das Entidades de Usuários e Trabalhadores, para disputa de vagas no Plenário, neste processo Eleitoral, pessoas que:

I - Sejam membros do Ministério Público (Promotores)

II - Sejam parlamentares (Vereadores, Deputados, Senadores).

III - Sejam familiares/parentes, em linha reta ou colateral, até 2º Grau, dos Gestores Federais, Estaduais e municipais (Governador, Prefeito e Secretários).

IV - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão dirimidos pela Comissão de Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e Monitorado pelo Conselho Estadual de Saúde, cabendo recurso à plenária do CMS/VHA-RO.

Vilhena-RO, 25 de Abril de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde/CMS/VHA

#### ANEXO I

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social:

Endereço da entidade:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

1. No âmbito do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena - Rondônia, qual o Segmento que representa?

( ) Entidades Representantes dos Usuários do SUS:

( ) Entidade Representantes dos Trabalhadores em Saúde Pública;

( ) Entidade Representantes do Governo e/ou Prestadores de Serviço Público.

2. Indique abaixo quais foram as 03 (três) principais ações desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses pela entidade?

a) Nome completo do representante legal:

b) Endereço do representante legal:

c) Telefone do representante legal:

d) E-mail do representante legal:

e) CPF do representante legal

f) RG do representante legal:

Responsável Legal da Entidade

#### ANEXO II

Nome da entidade: \_\_\_\_\_

Segmento: ( ) Usuário ( ) Trabalhador ( ) Gestor ( ) Prestador

Nome dos indicados titular e suplente:

Titular: \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_

1º Suplente: \_\_\_\_\_

CPF n. \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_

Documentação apresentada conforme Edital para eleição:

( ) Ata da fundação da Entidade;

( ) Cópia da ata de Eleição e Posse da Diretoria vigente, ata que deve estar registrada em Cartório;

( ) Cópia da ata de fundação e Constituição, ata que deve estar registrada em cartório na sua última versão, se houver;

( ) Cópia das 2 (duas) últimas atas de reuniões, se houver;

( ) Ficha de inscrição corretamente preenchida – Anexo I e II;

( ) Comprovação da sede física da entidade, mediante a copias das últimas 2 (duas) Contas energia elétrica e/ ou telefone e/ ou água, desde que esteja no nome da instituição.

( ) Comprovação de abrangência no Estado de Rondônia, através de relatório de atividade assinado por sua diretoria ou representante legal, relação de filiados;

( ) Cópia da cédula de identidade do representante da ENTIDADE, ou outro documento oficial com foto;

( ) Certidão atualizada das justiças: a) Estadual, b) Federal e c) Eleitoral dos indicados pela entidade aos cargos de Conselheiro Titular e Suplente, na hipótese de existência de certidão positiva, deverá o indicado apresentar imediatamente certidão circunstanciada do processo em que for parte, sendo facultada a apresentação conjunta de esclarecimentos.

Recebido com assinatura da Secretaria executiva e data.

Vilhena-RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretária Executiva

ANEXO III  
CRONOGRAMA

<b>Tarefa</b>	<b>Prazo</b>
Publicação do Edital no DOV Vilhena	26/04/2023
Prazo para Inscrição por E-mail com Documentos Digitalizados e Autenticados em Cartório e/ou presencial na sede do CMS/VHA-RO	Da data da Publicação até o dia 30/05/2023 às 13h;
Divulgação da Habilitação das Entidades e Classificação	07/06/2023
Prazo para Recurso	De 12/06/2023 a 14/06/2023 até às 13h;
Divulgação da Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado	16/06/2023 às 18h00
Divulgação do Resultado Final	19/06/2023
Reunião Ordinária de eleição das entidades	30/06/2023 das 08h às 12h

Vilhena-RO, 25 de abril de 2023.

Conselheira: Maria Luiza Machado Ramos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena-RO



Nº 3723

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 26.04.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

## CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br/

### ATOS DO LEGISLATIVO

#### PORTARIA Nº 145/2023

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE VEREADORES PARA EMISSÃO DE PARECERES EM PROJETOS DE LEI.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 25, o artigo 41 e o § 6º do artigo 52 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que o Plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 7 de fevereiro de 2023, elegeu os membros das Comissões Permanentes; e

CONSIDERANDO que os pareceres dos Projetos de Lei nº 6.650, 6.651, 6.653 e 6.654/2023 não foram emitidos no prazo estabelecido no artigo 52 do Regimento Interno,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar os vereadores abaixo relacionados para compor Comissão Especial para emissão de pareceres dos Projetos de Lei nº 6.650, 6.651, 6.653 e 6.654/2023:

PRESIDENTE – Vereador Sargento Damassa  
SECRETÁRIO – Vereador Zeca da Discolândia  
MEMBRO – Vereador Zezinho da Diságua

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores  
26 de abril de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

#### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 87 da Resolução nº 030, de 7 de fevereiro de 2020 - Regimento Interno desta Casa de Leis -, em face da recusa do 1º Suplente de Vereador senhor Aparecido Donadoni em tomar posse, nos termos do § 2º do artigo 88 do Regimento Interno, CONVOCA o 2º Suplente de Vereador senhor Antônio Inácio Gonçalves para tomar posse munido de Diploma Eleitoral e Declaração de Bens atualizada, conforme os artigos 8º, 9º e 13 também do Regimento Interno.

Vilhena, 26 de abril de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

Ciente.

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ \_\_\_:\_\_\_

Antônio Inácio Gonçalves

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**